

LEI Nº 1.697, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Altera a Lei 1.546/2010 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Acreúna,
Faço saber que a Câmara Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Com esta lei ficam alterados os artigos 223 e 225 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Acreúna, os quais passam a seguinte redação:

Art. 223 - Será concedida licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, mediante inspeção médica.

.....

Art. 225 - À servidora que adotar, ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade, será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, para ajustamento do adotado ao novo lar, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da adoção ou da guarda.

Parágrafo único - A mulher que, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, já estiver em gozo de licença-maternidade na data de sua publicação, será concedida, mediante solicitação, a prorrogação da mesma por 60 (sessenta) dias, condicionada à inspeção médica pela Junta Oficial.

Art. 2 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Tesouro Municipal

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREUNA, aos 15 dias do mês de abril de 2014.


TONI ROGERIO RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal de Acreúna